



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

## PROJETO LEI Nº 15/2024

Data: 15/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de *Justiça e Redação*

*Finanças e Orçamentos*

Em: 30/04/24

*[Assinatura]*  
Presidente

**Súmula:** Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Verê, no exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, ADEMILSO ROSIN, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas para o exercício de 2025 as ações prioritárias, objetivos e metas, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas a execução orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento e as disposições sobre a seguridade social, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. ações prioritárias, objetivos e metas da administração;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
- VI. diretrizes para execução financeira e orçamentária;
- VII. Políticas de fomento e desenvolvimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ:

Entrada em: 26/04/24

1ª Votação: 14/05/24 votos 7 x 0

2ª Votação: 28/05/24 votos 8 x 0

3ª Votação: \_\_\_\_\_ votos \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_

Aprovação: \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

Ofício nº 123/2024

Verê, 16 de Abril de 2024.

Exmo. Sr.  
Ângelo Antônio Baldissera  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Verê

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 15/2024, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Verê, para o exercício de 2025.

Os objetivos e justificativa estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitado ao exposto aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

## CAPÍTULO I

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos.

**Parágrafo Único.** É parte integrante desta Lei o ANEXO de metas fiscais e riscos fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000.

## CAPÍTULO II

### ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 3º.** O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa Municipal.

## CAPÍTULO III

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 4º.** A Proposta Orçamentária será composta:

- I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal;
- II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

**Art. 5º.** Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

## CAPÍTULO IV

### DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 6º.** Os valores consignados no Parágrafo único do artigo 6º da presente lei serão classificados nas programações orçamentárias da Secretaria de Administração e Finanças elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa de sua origem.

**Parágrafo Único** – O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

**Art. 7º.** O Projeto de Lei do Orçamento para 2025 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento da dívida pública;
- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e demais normas vigentes;
- VI. a conclusão de projetos e ou programas em andamento;
- VII. a manutenção da saúde pública, Emenda constitucional nº 29.



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

**Parágrafo Único.** Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

**Art. 8º.** O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de julho do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara limitada a 7% (sete por cento) da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

**Parágrafo Único.** Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no *caput* deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 9º.** O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

**Art. 10.** O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, e transferências voluntárias, as quais serão abertas por créditos especiais ou suplementares.

**§ 1º.** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

**§ 2º.** O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

**Art. 11.** Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 12.** A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será fixada em até 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

- I. 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- II. 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**Parágrafo único.** Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 13.** O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de professores e servidores efetivos, de adicional por tempo de serviço, decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, da convocação de servidores em virtude de concursos e/ou testes seletivos públicos, e do aumento de vagas do quadro geral do Município.

**§ 1º.** Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social.



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

**§ 2º.** Na Lei Orçamentária Anual será destinado, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB para remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na rede escolar, conforme o disposto no Inciso 11, do artigo 212-A com redação dada pela Emenda Constitucional nº 108/2020, e na sequência publicada a Lei nº 14.113/2020.

**§ 3º.** As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, constará de demonstrativo.

**Art. 14.** O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, custos com ampliação de ações nas áreas de fazenda, planejamento, administração, educação, saúde, esporte, ação social, cultura, agricultura, meio ambiente, turismo, esporte, infraestrutura, urbanismo, rodoviário, e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

**Parágrafo Único** - Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, a serem consignados nas dotações orçamentárias especificadas dentro de cada Secretaria, de acordo com a sua destinação.

**Art. 15.** As despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

Federal nº 4.320/64, serão consignadas em dotações específicas de cada Secretaria.

**Art. 16.** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

- a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- b) sobre o serviço da dívida;
- c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

**Art. 17.** No Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 18.** O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de contribuições, auxílios e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

**§ 1º.** Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, auxílio funeral, auxílio alimentação, medicamentos, vestuário, atendimento médico, óculos, melhoria habitacional, documentos, exames sem cobertura do SUS e auxílio emergencial para moradias, benefícios eventuais, doença crônica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 4º. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

**Art. 20.** As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

**Art. 21.** Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

**Art. 22.** Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

**§ 1º.** Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o orçamento inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.

**§ 2º.** Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

**§ 3º.** Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

**Art. 23.** É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurados.



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: [www.verê.pr.gov.br](http://www.verê.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

**Art. 24.** Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

**Art. 25.** A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

**Art. 26.** Para consecução das Ações Programáticas e com base na re-estimativa da receita a ser arrecadada pelo Tesouro Municipal, a Secretaria de Administração e Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

**Art. 27.** As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

**Art. 28.** As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios e contratos, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

**Art. 29.** A implementação do disposto nos artigos 16 e 17 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais.



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

**Art. 30.** No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto em quadro próprio.

**Art. 31.** Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

- I. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
- II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário.
- III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.

**Art. 32.** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei autorizativa específica observada as normas que disciplinam a matéria.

**Art. 33.** A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

**§ 1º.** Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

**§ 2º.** Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

**§ 3º.** Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada confessada.

**Art. 34.** Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto nesta Lei.

## CAPÍTULO VI

### DAS POLÍTICAS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO

**Art. 35.** As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, ao turismo, serão efetuadas através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, por meio da concessão de Direito Real de Uso,



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

Permissão de Uso de Bens Públicos, Comodato, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º. A cobertura dos custos decorrentes do proposto no *caput* deste artigo será financiada com o saldo financeiro disponível, no Tesouro Municipal, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º. As normas necessárias à operacionalização do disposto neste artigo serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

**Art. 36.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento 2025.

**Art. 37.** O Município implementará as disposições contidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME 117/2021 e suas alterações.

**Parágrafo único.** A forma de operacionalização dos itens abaixo relacionados, serão implementados através de manual de procedimento:

- I) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
- II) reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
- III) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

IV) registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;

V) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura;

VI) implementação do sistema de custos;

VII) aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;

VIII) demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Art. 38.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 15 de Abril de 2024.

  
**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)  
RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 15/2024

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2025.

Os anexos que integram este Projeto de Lei contemplam toda a exigência legal, foram elaborados em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

Na estimativa da receita levou-se em consideração a arrecadação histórica dos últimos 03 (três) exercícios, com a memória de cálculo bem conservadora.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 15 de Abril de 2024.

  
**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal



# Município de Verê - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

### Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Produzir as leis que irão orientar nossa sociedade com o objetivo regular a vida em comum. Além disso, cabe ao Poder Legislativo fiscalizar, representar o povo brasileiro, além de sediar os debates de interesse municipal.

| Código | Tipo      | Descrição da ação                           | Produto              | Unidade | Descrição complementar  |
|--------|-----------|---|----------------------|---------|---|
| 1      | Atividade | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CAMARA MUNICIPAL | Apoio Administrativo | Global  | Realizar Sessões Legislativas, Apreciar mensagens do Poder Executivo, Projetos de Leis, Apresentar Projetos de Leis, Editar Resoluções Legislativas, e Decretos Legislativos, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento-Programa anual, Julgar as contas do Prefeito Municipal, Avaliar programa trabalho do Executivo, Apresentar requerimentos, Apresentar indicações, Apresentar Audiências Públicas, Elaborar o Balanço Anual, Manter os serviços administrativos; Realizar o controle sobre o cumprimento dos gastos com o legislativo; Aquisição de Veículo, Aquisição de Equipamentos de Informáticas e outros, Recolhimento previdenciários dos Vereadores e servidores. |



# Município de Verê - PPA 2022 / 2025

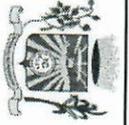
## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 2

### Programa: 2 - COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: Assessorar e corrigir distorções administrativas, facilitar a gestão municipal, alterar condições indesejáveis para a comunidade local, remover empecilhos institucionais e assegurar a viabilização de propostas estratégicas.

| Código | Tipo      | Descrição da ação                                       | Produto              | Unidade | Descrição complementar  |
|--------|-----------|---|----------------------|---------|---|
| 2      | Atividade | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                      | Apoio Administrativo | Global  | Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Municipal, Coordenação das atividades desenvolvidas pelos Departamentos, e assessorias da administração Direta, Apoio às ações de segurança pública e do Conselho Municipal de Segurança, através de convênios, Participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos Conselhos Municipais, Realização de audiências públicas, Coordenar as políticas públicas, Acompanhar o sistema de controle interno, Relacionamento político com a comunidade.  |
| 3      | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE         | Apoio Administrativo | Global  | Assistir ao Prefeito nas suas relações com os municípios, autoridades, federais, estaduais e municipais; Atender as pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-os aos órgãos competentes; Marcar e controlar as audiências do Prefeito; Representar oficialmente o Prefeito e coordenar suas ações; Contratar o uso de veículos; Propiciar aos cidadãos canais de comunicação com a administração; Acompanhar as solicitações, comunicando aos cidadãos os resultados obtidos; Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo; Fazer publicar os atos oficiais; Controle da Ordem de documentos oficiais.  |
| 4      | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | Apoio Administrativo | Global  | Realizar o Planejamento estratégico, urbano, rural e institucional do Município de Verê, elaborar o Plano Diretor com a colaboração de órgãos e entidades comunitárias; Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal políticas de Planejamento Urbano do Município; Coordenar a implantação do Plano de Desenvolvimento Integrado do Município, e Leis pertinentes; Coordenar a elaboração dos Planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do Município; Dotar o Departamento de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Coordenar a elaboração de Códigos, Leis e Decretos relativos a urbanização; assegurar a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento; Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias; Acompanhar a execução do orçamento programa; Elaborar créditos adicionais e especiais ao orçamento anual do Município; Elaborar Projetos de Leis, Elaborar documentos para operações de crédito; implantar o orçamento participativo, através da realização de audiências públicas; Manter atualizados os dados estatísticos do Município; Elaborar e encaminhar a órgãos federais e estaduais projetos, organizações não governamentais, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a sua implantação; acompanhar a execução de obras executadas com recursos de convênio ou próprios; elaborar relatório de medição e encaminhamento, conferir notas fiscais para pagamento; Encaminhar ao Departamento competente os pedidos de processos licitatórios, de obras a serem executadas, atender despesas de salário dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráficos e afins. |
| 5      | Atividade | AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA                              | Apoio Administrativo | Global  | Instruir o Prefeito e demais órgãos nos assuntos de natureza jurídica; Representação do Município perante o Poder Judiciário e demais órgãos; Elaboração de pareceres jurídicos, Elaboração de projetos de leis e decretos; Execução Judicial ou extrajudicial da dívida ativa; Reestruturação, informatização e reequipamento do setor jurídico; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através de relatórios, aprimorarem os instrumentos de fiscalização dos recursos públicos; Orientação dos gestores para a observância das Leis vigentes; Promoção dos interesses jurídicos e extrajudiciais; elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Orientar o controle interno para a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos; assegurar a fidedignidade dos registros e demonstrações contábeis; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.  |
| 6      | Atividade | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO             | Apoio Administrativo | Global  | Avaliar por exercício financeiro o cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA; Viabilizar o atingimento das metas fiscais e resultados dos programas de Governo; Comprovar a legitimidade dos atos de gestão; Executar o controle das operações de crédito; Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão   |



# Município de Veré - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 3

institucional. Realizar o controle dos limites e condições para a inscrição dos restos a pagar. Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total de pessoal ao limite instituído no art. 22 e 23 da LC 101/2000 (LRF). Recomendar providências para o retorno do montante da dívida mobiliária ao limite estabelecido na LC 101/2000 (LRF). Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com alienação de ativos. Identificar as autoridades responsáveis e ao Órgão Central as irregularidades administrativas. Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.



# Município de Verê - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

### Programa: 3 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Objetivo: Assegurar uma boa gestão administração e financeira do Município, estudando caminhos viáveis para conseguir recursos, evitando gastos desnecessários e pensando sempre na melhor maneira de conduzir os recursos.

Página: 4

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|--------|------|-------------------|---------|---------|------------------------|
|--------|------|-------------------|---------|---------|------------------------|

|   |           |   |                      |        |   |
|---|-----------|---|----------------------|--------|---|
| 7 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | Apoio Administrativo | Global | Sugerir medidas tendentes à melhoria das relações da Prefeitura com o público em geral. Representar oficialmente o Prefeito e coordenar suas ações sociais, quando da falta do Chefe de Gabinete; Fazer registro das audiências, conferências, visitas oficiais; Programar as solenidades oficiais; Propiciar ao cidadão canais de comunicação com o Prefeito; Fiscalizar e avaliar ações do Governo; Acompanhar as solicitações da população e seus resultados; Inspeccionar, com regularidade o funcionamento dos serviços; Estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob a sua direção; Examinar projetos, orçamentos, tarifas e tabelas referentes ao serviço de utilidade pública ou permitir; Organizar o patrimônio do Município; Organizar os serviços de arquivo e protocolo; Organizar os serviços de compras; Organizar e realizar licitações; Organizar a legislação; Organizar os serviços de Almoxarifado; Revisão do Prédio da Prefeitura; Emitir ordem de empenho; Divulgação de atos oficiais; Divulgação de relatórios exigidos por Lei; Divulgação oficial das execuções orçamentárias e financeiras; Atender despesas de salários, encargos patronais das divisões afins; Jovens aprendizes, direito dos servidores, diárias, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, equipamentos, material de expediente, gráfico, manter as atividades da Junta de Serviços Militar; Preservação de documentos históricos do Município; Apoiar as ações dos conselhos; apoiar projetos de inovação de conteúdo criativos. |
|---|-----------|---|----------------------|--------|---|

|   |           |   |                      |        |  |
|---|-----------|---|----------------------|--------|--|
| 8 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO | Apoio Administrativo | Global | Cobrir registros das audiências conferências, reuniões, visitas oficiais; Providenciar as divulgações ao público; Organizar as solenidades oficiais e dirigir o cerimonial; Consolidar a redação final quanto aos pronunciamentos do Prefeito; Organizar e realizar programas; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins. |
|---|-----------|---|----------------------|--------|--|

|   |           |   |                      |        |   |
|---|-----------|---|----------------------|--------|---|
| 9 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS | Apoio Administrativo | Global | Manter os serviços referentes aos servidores; Controle de horas extras, vida funcional, aposentadoria e falta no trabalho; Emissão de folhas de pagamentos; Desenvolver juntamente com os representantes de classe, melhoria na questão salarial dos servidores; Apresentar documentos exigidos pelos Órgãos federais e estaduais; Realizar Concursos Públicos e Testes Seletivos, encaminhando-os ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Controle e envio do SIM-AP; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins. |
|---|-----------|---|----------------------|--------|---|

|    |           |   |                      |        |  |
|----|-----------|---|----------------------|--------|--|
| 10 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS | Apoio Administrativo | Global | Desempenhar Amplamente as funções de arrecadação; Controle dos tributos; Promover a cobrança da dívida ativa; Transmitir a informação aos requerimentos; Manter arquivo e emitir carnês, para a cobrança do IPTU, taxas e contribuições de melhoria; Fiscalizar as empresas e contribuintes; Promover o acompanhamento das DFCs, orientado os contribuintes no correto preenchimento; Dotar a estrutura física e de recursos humanos para atendimento dos contribuintes do ITR, conforme convênio firmado com a Receita Federal, tendo em vista que a arrecadação do referido imposto fica 100% (cem por cento) para o Município; Acompanhar através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; Realizar com precisão e dedicação o atendimento ao público; Realizar visitas e questionários sociais junto às pessoas carentes referente a isenção tributária; Realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização e arrecadação dos tributos municipais; Revisar e readaptar os tributos Municipais com racionalidade e justiça fiscal; Atualizar e manter o cadastro técnico imobiliário e fiscal do Município; Realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias; Dotar de estrutura física e de recursos humanos para realização de suas atribuições; Atender despesas de salários encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico e de expediente e afins. |
|----|-----------|---|----------------------|--------|--|

|    |           |  |                      |        |   |
|----|-----------|--|----------------------|--------|---|
| 11 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS | Apoio Administrativo | Global | Manter e desenvolver o setor financeiro/contábil; Elaborar balancetes mensais da receita e despesa; Elaboração de Prestações de Contas; Elaboração do Balanço geral do Município; Elaboração e envio dos SIM-AM, SIM-PGA, SIMONF, SIOPS E SIOPE da educação; Elaborar juntamente com o Prefeito Municipal o |
|----|-----------|--|----------------------|--------|---|



# Município de Veré - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 5

|    |  |                      |        |  |
|----|--|----------------------|--------|--|
| 12 | Operação Especial ENCARGOS ESPECIAIS                               | Apóio Administrativo | Global | gerenciamento do uso dos recursos públicos; Orientar a administração municipal quanto a utilização de forma legal dos recursos públicos. Dotar a estrutura física, atender despesas de salário, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, de expediente e afins. Realizar a contabilidade geral do Município; Realizar o controle de convênios realizados à nível Federal, estadual e iniciativa privada; Realizar a Prestação de Contas anual; Registrar o controle financeiro dos fundos; Registro e controle da arrecadação dos impostos, Taxas, contribuições, controle dos saldos bancários; Manter o arquivo da contabilidade organizada.<br>Pagamento da dívida contratada e confessada. Pagamento de Precatórios (nº 0003419-61.2020.8.16.7000) e PASEP, Inativos e pensionistas.  |
| 13 | Atividade<br>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE<br>COMPRAS E LICITAÇÕES | Apóio Administrativo | Global | Manter as atividades de Compras e Licitações, para elaboração de processos de aquisição de bens, obras e serviços para a municipalidade. Analisar comparativamente e criteriosamente os descritivos, dos produtos/serviços e preços máximos selecionados pela Secretaria de Origem, com base nos dados levantados e orçamentos (cotações). Avaliar técnica e previamente a solicitação, realizando a indicação de documentos complementares, se necessário de esclarecimentos e agrupamento de solicitações similares; Atualizar as certidões negativas do fornecedor. Emitir requisição de compra de empenho, estornos, atestando a Capacidade técnica; Certificado de registro Cadastrais de fornecedores; Controlar e comunicar os vencimentos dos contratos, continuados à secretaria afim; Elaborar análise de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisas de mercado; Atender os Departamentos, assessorias e municipais no fornecimento de suprimentos, com base em pesquisa de mercado; Proceder o recebimento e conferência dos itens comprados, empenhos e notas fiscais, bem como a armazenagem; Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens. Elaborar editais para processos licitatórios em todas as modalidades, visando aquisição de bens, serviços e a execução de obras para o Município; Elaborar e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisos etc., para publicação no diário Oficial do Município, bem como publicar no site do Município; Proceder a abertura dos processos licitatórios através de comissão Permanente de licitação; Acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios entre as diversas instâncias. Analisar e julgar eventuais recursos administrativos e/ou impugnações interpostas pelos proponentes; Inserção dos processos licitatório e contratos em sistemas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, materiais de expediente, gráficos e afins.<br>Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. |
| 60 | Atividade<br>RESERVA DE CONTINGENCIA                               | Apóio Administrativo | Global |  |



# Município de Verê - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

### Programa: 4 - PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIAL E COMÉRCIO

Objetivo: Desenvolver a produção sustentável, contemplar métodos de produção que afetem menos o meio ambiente, procurar apoio a promoção industrial local e dar incentivo para a implantação de novas indústrias no Município.

| Código | Tipo      | Descrição da ação                                 | Produto              | Unidade | Descrição complementar  |
|--------|-----------|---|----------------------|---------|---|
| 14     | Atividade | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE         | Apoio Administrativo | Global  | Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas do setor do meio ambiente. Realizar programas e projetos de Educação Ambiental; promoção de eventos como fóruns, conferências e seminários sobre Meio Ambiente; Manter as áreas de preservação do Meio Ambiente. Manter e ampliar os serviços de limpeza pública; Ampliar os serviços de roçada em terrenos baldios; Manter a poda de árvores em passeios e ruas públicas; Realizar a manutenção, ornamentação, criar setores especiais de área verde para bosques nativos de relevante interesse; Ampliar os serviços de paisagismo e jardinagem; Realizar a recuperação de áreas com problemas ambientais de poluição do solo e água, na iminência da perda da flora, fauna, etc.; Realizar a aquisição e conserto de equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas, insunhos (substrato, adubo químico e orgânico, calcário e embalagens, fertilizantes), materiais de limpeza, sementes de plantas e flores, mudas de plantas, árvores, flores, ervas medicinais, grama, placas, sistema de irrigação, ferramentas, adubo, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de construção, madeira, material de proteção e segurança, entre outros); Recuperar áreas de nascentes, sangas, leitos dos rios, matas, áreas degradadas, etc.; Abastecer programa de recuperação e preservação de nascentes, em parceria com produtores rurais; Manter a preservação da mata ciliar; Ampliação, revitalização e reforma das estruturas/estruturas existentes no viveiro municipal; Implantar isolamento das áreas verdes e fundos de vales; Recuperação de áreas com problemas ambientais; Realizar ampliações e melhorias nas praças, parques e áreas verdes existentes; Prestar apoio técnico para as atividades de meio ambiente; Desenvolver projetos para implantação de Parques e áreas verdes; de preservação ambiental; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade; Aquisição veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de contornidade com a legislação vigente |
| 15     | Atividade | MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL               | Apoio Administrativo | Global  | Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; dictar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções; Executar serviços de terraplenagem para aviários, açudes, tanques, chiqueiros, estábulos, e afins, nas propriedades rurais; Executar escavação para silo trincheira; Adequar o pálio e os acessos das propriedades rurais, pedra irregular ou cascalho; Apoiar o desenvolvimento da pecuária, através do auxílio à implantação de chiqueiros, aviários, estábulos, estercueiras, com equipamentos como: Trator, Pá, Carregadeira, Caminhões Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora; Apoiar a piscicultura com a melhoria dos acessos as propriedades rurais e aos açudes; Dar apoio com assistência técnica, equipamentos e insunhos à produção agrícola, inclusive com fomento e organização para o cooperativismo, procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse dos grupos beneficiários, estimulando a agricultura familiar com base na agroecologia; Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural; Manutenção do Programa Compra Direta do Produtor; Elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal; Apoiar os departamentos afins na resolução de eventuais questões ambientais e na elaboração de Projetos de Lei; Apoiar e valorizar atividades empreendedoras da mulher trabalhadora rural; melhoramento genético, difusão de novos produtos e  |
| 16     | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL | Apoio Administrativo | Global  |   |



## Município de Verê - PPA 2022 / 2025

### Anexo de Metas e Prioridades

Página: 7

|    |           |   |        |   |
|----|-----------|---|--------|---|
| 17 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA, APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO | Global | <p>tecnologias para o meio rural, dias de campo, seminário, cursos, eventos, encontros e palestras; Dolar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização de suas atribuições; Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade da água utilizada nas atividades desenvolvidas; Elaborar plano de captação de água para as instalações rurais; Implementar programas que visem a sanidade animal, principalmente relacionadas a tuberculose e brucelose na bovinocultura leiteira; Apoiar as demandas das associações de produtores organizados no município, no desenvolvimento e capacitação dos agricultores, firmando parcerias para atender os programas sociais; Realizar o levantamento da situação atual de todas as propriedades rurais, georreferenciando todas as unidades produtivas e suas principais atividades econômicas, bem como seu diagnóstico situacional; Apoio à diversificação da agricultura e produção de frutas e hortaliças, com base na produção agroecológica para uso na merenda escolar; Fortalecimento da comercialização dos produtos agropecuários em feiras municipais; Apoiar a fruticultura na implantação de pomares com fornecimento de mudas, palanques, arames e aquisição de equipamentos; Incentivar a formação de pomares caseiros; Adquirir equipamentos para o preparo de solo das hortas; Incentivar a produção agrícola através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal; Buscar parcerias para implementação do programa de agricultura de precisão, buscando atender os produtores familiares do município; aquisição de calçadão, subsídios de máquinas e equipamentos; Programa de Genética Avançada, Conforto Animal, Fungo Capira, Esterqueiras, Coleta seletiva no Campo, Proteção de Fontes, Construção de Estradas, Rachador de lenha, e Abastecedor comunitário; Atender despesas de salários, encargos patronais, jovens aprendizes, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>Coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico na área industrial, comercial, prestação de serviços, realizando acompanhamento efetivo dos benefícios gerados pelas políticas de industrialização do município; Propiciar a participação da indústria local em feiras e exposições; Elaborar diagnóstico das atividades econômicas do município; Realizar a manutenção dos serviços administrativos necessários para o funcionamento dos programas de desenvolvimento da indústria, comércio e prestação de serviços; Apoiar a Associação Comercial de Verê e outras entidades para a realização de eventos que promovam o setor comercial e prestador de serviços, como a feiras exposições;</p> <p>Realização de exposição; Fimar parcerias para a realização de cursos profissionalizantes para o setor produtivo e empresarial; Implantar, gradativamente, treinamentos nas áreas gerenciais e administrativas; Estimular novos ramos de atividades econômicas e sociais; Realizar parcerias com o SENAI, SESI, SEBRAE e Universidades oferecendo cursos nas áreas rural e urbana para: produção de hortaliças, carpinteiro, pedreiro, eletricista, marcenaria motoristas e operadores de máquinas agrícolas; transformação de produtos agrícolas (carne, leite, panificação, frutas e demais vegetais); costureira; gastronomia e outros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.</p> |
|----|-----------|---|--------|---|



# Município de Veré - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 8

### Programa: 5 - ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Promover o bem-estar e proteção social as famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos, enfim, a todos que dela necessitarem.

| Código | Tipo                    | Descrição da ação                                      | Produto              | Unidade | Descrição complementar   |
|--------|-------------------------|--|----------------------|---------|--|
| 18     | Atividade               | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                 | Apoio Administrativo | Global  | Manutenção do Fundo Municipal de Idoso   |
| 19     | Atividades - ECA/INMDCA | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | Apoio Administrativo | Global  | Implantar, implementar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, dotando tais Serviços de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB SUAS/RH; Orientações Técnicas para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e legislações afins, com o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, que estipula o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o financiamento federal para este serviço, destinados às Crianças e Adolescentes em situações de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência e ou negligência; Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos. Criança e adolescentes em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; em situação de abuso ou exploração sexual, com medidas de proteção do ECA. Em situação de rua, em situação de vulnerabilidade no que diz respeito às pessoas com deficiência, identificadas através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento de CRAS, com foco no desenvolvimento de atividades com crianças, familiares, e comunidade, para o fortalecimento de vínculos e prevenção de ocorrências de situações de exclusão social e risco, além da constituição de espaços de convivência e autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades da faixa etária atendida, e contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho; Aquisição de materiais de informática, biblioteca e videoteca com instalação de internet de boa qualidade; Contratare rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Básica para Criança e Adolescente conforme diretrizes estabelecidas pela LOAS e legislações afins; Contratar a rede socioassistencial não governamental que execute o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante convênios e termos de cooperação com o Fundo de Assistência Social, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, que estipula o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o financiamento federal para este Serviço, destinadas às Crianças e Adolescentes em situação de isolamento, trabalho infantil; Contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho, enfim, desempenhar todas as atividades e diretrizes dos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil PETI, Programa Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Gerarção de Trabalho e Renda; Cursos para Adolescentes, Cadastro Único, Fortalecimento de Vínculos para Crianças até 06 anos, Implantar o atendimento Específicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins. |
| 20     | Atividade               | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    | Apoio Administrativo | Global  | O Fundo Municipal de Assistência Social é de primordial importância, pois, o Fundo é o responsável pela coordenação geral do Sistema Municipal, co-financiamento da Política de Assistência Social, formulação da Política Municipal, organização e gestão da rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; execução dos benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; Definição da relação com as entidades   |



## Município de Verê - PPA 2022 / 2025

### Anexo de Metas e Prioridades

Página: 9

|    |                        |   |        |   |
|----|------------------------|---|--------|---|
| 21 | Atividades - ECA/FMDCA | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO Apoio Administrativo TUTELAR  | Global | <p>prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados; definição de padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social; Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito local; coordenação da elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito; acompanhamento e avaliação do Benefício de Prestação Continuada; Elaboração do Relatório de Gestão; Elaborar e Cumprir o Plano Municipal de Assistência Social; Melhorar na qualidade do espaço de trabalho e atendimento, visto que é no órgão gestor que acontece a formulação e execução da Política de Assistência Social no Município; Apoio aos Conselhos Municipais na área social; Organização e realização das Conferências Municipais de Assistência Social e do Direito da Criança e do Adolescente, juntamente com seus respectivos Conselhos Municipais, a fim de decidir as prioridades nas políticas públicas nos próximos anos destas áreas e desenvolver o Plano Plurianual; Também serão realizadas reuniões mensais com os conselhos; Parceria com os conselhos no que tange solução para situações que surtem no meio familiar e social que podem vulnerabilizar os integrantes da família; Implementar e acompanhar programas de cunho social; Realizar visita domiciliar ao maior número de usuários possíveis para que este indivíduo possa ser atendido de acordo com suas reais necessidades e encaminhados quando necessário; Atender o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta Procedimento nº 0048.16.000515-2; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;</p> <p>Manter as atividades do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e motorista; Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares.</p> |
| 22 | Atividade              | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS                                   | Global | Desenvolver as atividades de responsabilidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, em sintonia com a Divisão de Ação Social.  |
| 23 | Atividade              | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS Apoio Administrativo EVENTUAIS | Global | Atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 110/17 de 06/02/17.   |



# Município de Veré - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 10

### Programa: 6 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Qualidade social para todos e cada um dos seus alunos, garantir de forma sistemática a apropriação do conhecimento acumulado pela humanidade, desenvolver as diversas habilidades, contribuir para o desenvolvimento integral do indivíduo.

| Código | Tipo      | Descrição da ação  | Produto                  | Unidade | Descrição complementar  |
|--------|-----------|--|--------------------------|---------|---|
| 24     | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                             | Apoio Administrativo     | Global  | Desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento do professorado municipal, dentro das atividades especializadas, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Despesas operacionais e administrativas da Secretaria; Atender o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta Procedimento nº 0048.16.000515-2, celebrado com o Ministério Público do Estado do Paraná; Atender despesas de salários, encargos patronais, jovens aprendizes, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins.  |
| 25     | Atividade | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                   | Apoio Administrativo     | Global  | Remuneração de profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício de docência; Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no ensino Fundamental implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; Manter e implementar programas educacionais - Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência, Programa Cooperativismo, Contratação de professores; Formação para professores; Equipar as escolas de educação com materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos tecnológicos; Construir espaços para Biblioteca; Adquirir materiais permanentes para as salas de aula; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos nas escolas municipais; Equipar as escolas com materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários; Aquisição de materiais didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1º ao 5º ano; Impressão de material para eventos, palestras, reuniões; contratação de profissional de apoio de alfabetização - (1º, 2º e 3º anos- Sala de Reforço Escolar); Melhorar a qualidade de vida dos alunos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens (quando se deslocar para cursos de aperfeiçoamento profissional), despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. |
| 26     | Atividade | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL       | Apoio Administrativo     | Global  | Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental e EJA, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; Proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais;  |
| 27     | Atividade | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL     | Apoio Administrativo     | Global  | Proporcionar aos alunos da rede municipal e da rede estadual de ensino condições para locomoção até as escolas; Contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; Enviar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assumira as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar do ensino fundamental, pré-escolar, infantil/crèches, do ensino médio; Aquisição de ônibus, e Veículos novos.  |
| 28     | Projeto   | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS PUBLICOS DA EDUCAÇÃO. | Obra Construída/Ampliada | Obra    | Construir, ampliar, reformar e melhorar os prédios públicos destinados à educação.  |
| 29     | Atividade | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL                                      | Apoio Administrativo     | Global  | Oferecer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; regulamentar e oferecer gradativamente o Ensino Integral; universalizar a oferta de vaga às crianças entre 4 e 5 anos conforme data corte; Criar alternativas de apoio sistêmico às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos os CMEI municipais; Apoiar e realizar transferências às entidades que realizam atividades em educação infantil com fins educacionais com recursos municipais; equipar os CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, casinhas de brinquedo, computadores, mobiliário, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; Realizar manutenção dos CMEIS; Instalação de novos CMEI no Município; Utilizar recursos relativos às transferências constitucionais; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens (quando se deslocar para cursos de aperfeiçoamento profissional).   |



## Município de Verê - PPA 2022 / 2025

### Anexo de Metas e Prioridades

Página: 11

|    |           |   |                      |        |  |
|----|-----------|---|----------------------|--------|--|
| 30 | Atividade | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR INFANTIL        | Apoio Administrativo | Global | despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.<br>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino infantil, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança. |
| 31 | Atividade | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL     | Apoio Administrativo | Global | Proporcionar aos alunos da rede municipal infantil condições para locomoção até as escolas, contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar, melhorar a qualidade de vida dos alunos; Aquisição de ônibus novos.  |
| 32 | Atividade | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                           | Apoio Administrativo | Global | Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; Vabilizar recursos para na execução e manutenção de programas básicos de educação especial; manter a oferta de matrícula na Sala de Recurso Multifuncional AEE, oferecer apoio psicopedagógico e psicológico aos alunos da rede municipal de ensino; subvencionar a APAE através de Convênios e/ou parceria.  |
| 33 | Atividade | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL           | Apoio Administrativo | Global | Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino especial, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições.  |
| 34 | Atividade | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL        | Apoio Administrativo | Global | Proporcionar aos alunos da rede municipal com necessidades especiais condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar.  |
| 35 | Atividade | MANUTENÇÃO DA EJA FASE I                                  | Apoio Administrativo | Global | Ofertar o ensino da EJA fase I, primeira e segunda etapa para as pessoas que não foram alfabetizadas na idade certa, contribuir para a erradicação do analfabetismo, oferecer professores para esta etapa de ensino.   |
| 36 | Atividade | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EJA FASE I               | Apoio Administrativo | Global | Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na EJA, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar.   |
| 37 | Atividade | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EJA Apoio Administrativo | Apoio Administrativo | Global | Proporcionar aos alunos da EJA transporte escolar conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar.   |



# Município de Verê - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 12

### Programa: 7 - CULTURA

Objetivo: Oferecer práticas culturais a população para aí podermos dizer que a cultura é um dos nossos diferenciais em relação as outras espécies. É a cultura quem nos tira parcialmente da animalidade e da dependência exclusiva dos instintos.

| Código | Tipo      | Descrição da ação                   | Produto              | Unidade | Descrição complementar   |
|--------|-----------|-------------------------------------|----------------------|---------|--|
| 38     | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | Apoio Administrativo | Global  | <p>Coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal, com os departamentos afins, as políticas de desenvolvimento da cultura; Coordenar a realização de eventos culturais e artísticos; descentralizar as atividades artístico-culturais da Divisão de Cultura; Organizar intercâmbio e cooperação cultural com municípios paraenseenses e de outros Estados; Coordenar a elaboração e manutenção da base de dados e informações culturais; cadastros, sites e mídia impressa e eletrônica; Apoiar entidades culturais na realização de suas atividades e na manutenção de suas melhorias e de suas estruturas físicas; Contratar monitores para desenvolver cursos e oficinas de artes; Resgatar espaço destinado à formação, aperfeiçoamento e iniciação da atividade profissional de artesãos e artistas visuais, com ênfase no aproveitamento das matérias-primas existentes na região;</p> <p>Estabelecer agenda de eventos culturais permanentemente, de qualidade; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos adequados aos espaços culturais para a execução de suas atribuições; Aquisição de instrumentos musicais para desenvolvimento de aulas de música e canto; Realizar atividades artístico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, música, literatura, patrimônio histórico, artesanato, dança, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes; Manter parcerias com entidades para realização de cursos de artes e instrumentos;</p> <p>Desenvolver uma política para a cultura e educação que estimule a produção artística e a valorização da diversidade cultural dos estudantes e disponibilize o aceso cultural para escolas como espaço de circulação da cultura brasileira;</p> <p>Atender despesas de salários, encargos patronais, jovens aprendizes, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de materiais e equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.</p> |



## Município de Verê - PPA 2022 / 2025

### Anexo de Metas e Prioridades

Página: 13

**Programa: 8 - ESPORTE**

Objetivo: Reduzir consideravelmente os riscos de doenças, além de contribuir para uma melhor formação do corpo, proporcionar momentos de alegria, descontração, buscar confraternização entre amigos e familiares.

| <b>Código</b> | <b>Tipo</b> | <b>Descrição da ação</b>             | <b>Produto</b>       | <b>Unidade</b> | <b>Descrição complementar</b>   |
|---------------|-------------|--------------------------------------|----------------------|----------------|---|
| 39            | Atividade   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | Apoio Administrativo | Global         | <p>Coordenar a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer no Município; Coordenar a participação do Município em eventos esportivos recreativos e de lazer a nível regional; Elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; Conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; Apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo; Apoiar financeiramente entidades esportivas e recreativas na manutenção de suas atividades, execução de investimento em suas estruturas físicas e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes; Implantar projeto de incentivo a talentos do Município, para permanecerem atuando no Município; Adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento a comunidade em geral; Administrar o uso dos espaços esportivos municipais; Desenvolver atividades esportivas e de lazer para idosos; realizar competições Esportivas Municipais, bem como eventos a nível regional, estadual, buscando o desenvolvimento técnico dos atletas; Realizar ações que propiciem aprimoramento técnico e físico dos atletas, bem como a propagação do nome do Município em nível regional, estadual; Realizar ações que fortaleçam e propiciem a participação de equipes que representam o Município de Verê em competições regionais, estaduais ou de interesse social, construção do estádio Municipal; Atender despesas de salários, encargos patronais, jovens aprendiz, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e outros</p> |



## Município de Verê - PPA 2022 / 2025

### Anexo de Metas e Prioridades

#### Programa: 9 - HABITAÇÃO

Objetivo: Buscar apoio financeiro e implantação de programas de habitação para a população de baixa de renda do Município.

| <b>Código</b> | <b>Tipo</b> | <b>Descrição da ação</b>                               | <b>Produto</b>       | <b>Unidade</b> | <b>Descrição complementar</b>   |
|---------------|-------------|--|----------------------|----------------|---|
| 40            | Atividade   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO HABITACIONAL | Apoio Administrativo | Global         | Executar programas habitacionais do Município, articulando-se com os organismos competentes, instituir e executar, em convênio com entidades Federais e Estaduais, programas que visem o bem estar da coletividade e firmar e manter convênios. |



## Município de Verê - PPA 2022 / 2025

### Anexo de Metas e Prioridades

Página: 15

#### Programa: 10 - SAÚDE

Objetivo: Prevenir e controlar doenças, outros agravos e riscos à saúde da população; - Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

| Código | Tipo      | Descrição da ação   | Produto              | Unidade | Descrição complementar   |
|--------|-----------|---|----------------------|---------|--|
| 41     | Atividade | MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE                        | Apoio Administrativo | Global  | Repassar recursos financeiros para o pagamento das despesas pactuadas, pelo sistema de proporcionalidade, programa de transporte integrado, e exames especializados, e outras pactuações que poderão ocorrer.  |
| 42     | Atividade | MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA | Apoio Administrativo | Global  | Repassar recursos financeiros para o pagamento das despesas pactuadas, pelo sistema de proporcionalidade.  |
| 43     | Atividade | MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE                            | Apoio Administrativo | Global  | Manutenção do Consórcio Intergestores.   |
| 44     | Atividade | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE                       | Apoio Administrativo | Global  | Implementar e ampliar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS. Desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde da família e saúde pública da população, na sede e Interior do Município; Contratação de agentes comunitários para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins.  |
| 45     | Atividade | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL   | Apoio Administrativo | Global  | Implementar e ampliar o programa de saúde bucal: Desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde bucal das pessoas e saúde pública da população na sede e Interior do município; Contratação de profissionais para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins.  |
| 46     | Atividade | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO APS                               | Apoio Administrativo | Global  | Implementar e ampliar o programa de Incentivo Financeiro APS. Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde da família; Implementar e ampliar o atendimento na sede e Interior do município; Contratação de Médico para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins.   |
| 47     | Atividade | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF                                   | Apoio Administrativo | Global  | Implementar e ampliar o Programa Estratégia Saúde da Família PSF. Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde da família; Implementar e ampliar o atendimento na sede e Interior do município; Contratação de Médico para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins.   |
| 48     | Atividade | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE                               | Apoio Administrativo | Global  | Aprofundar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemias e doenças do trabalho), doenças não transmissíveis, violências e acidentes; Realizar o monitoramento dos óbitos e suas causas; Realizar o monitoramento de nascimentos; Realizar orientações e assessoria às UBS para as vacinas de rotina de acordo com o PNI (Programa Nacional Imunização) de campanhas e bloqueios, quando necessários; Controlar a qualidade das vacinas; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância epidemiológica; Manter o registro de ações e informações atualizadas, através dos sistemas de informação; Realizar o controle de vetores para evitar as seguintes doenças endêmicas: malária, leishmaniose, esquistossomose, febre amarela, dengue, tracoma, doença de chagas, entre outras; Intensificar as ações através de campanhas e palestras à população como forma de prevenção; Realizar bloqueios quando necessário de acordo com os protocolos indicados pelo Ministério da Saúde, assim como, manter os serviços de rotina; como as visitas domiciliares, tratamento e eliminação/controlar de possíveis criadouros e hospedeiros de vetores; Melhorar a ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, trabalho este realizado em conjunto entre a Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Vigilância ambiental e Saúde do Trabalhador, com o desenvolvimento de ações objetivando o acompanhamento, eliminação e controle de focos de doenças que possam ocorrer no Município; Implantar e manter o controle de avaliação, controle social, regulamentação e auditoria; Melhorar os |



## Município de Verê - PPA 2022 / 2025

### Anexo de Metas e Prioridades

Página: 16

49 Atividade MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA Apoio Administrativo

Global

Trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria. Atender o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta Procedimento nº 0048 16.000515-2. Atender despesas de salários, encargos patronais, diários dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins.

Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais. Realizar vistorias técnicas para anuência a instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes. Atender as reclamações da população. Controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água. Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal. Realizar palestras e orientações a população. Encaminhar processos para registro de produtos no Ministério da Saúde.

Acompanhar o controle da raiva canina. Fiscalização de empresa de depósitos industriais. Implementar ações de Vigilância Ambiental. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância sanitária. Participar no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normalização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentem riscos à saúde do trabalhador. Avaliar o impacto que as tecnologias provocam a saúde. Informar ao trabalhador e a sua respectiva entidade sindical e a empresa sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitadas os preceitos da ética profissional. Participar na normalização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas. Revisar periodicamente a listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração as entidades sindicais e a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina de selar de serviço ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores. Atender despesas de salários, encargos patronais, diários dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins.

50 Atividade MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Apoio Administrativo

Global

Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços e ações de saúde. Executar ações de cunho administrativo visando apoiar todos os Departamentos de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições. Coordenar a implantação e implementação dos serviços de saúde oferecidos à população. Fomentar a participação e o controle social, apoiando as ações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições. Dotar as unidades de Saúde de recursos humanos, físico e estrutural para realização serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial, realizar a distribuição de medicamentos, encaminhamentos para exames, consultas especializadas. Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde, dentre elas promover ações voltadas ao controle e prevenção do COVID(19); Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde de gestantes, bebês, crianças e odontologia geriátrica; Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde através da implantação do acolhimento e estruturação do protocolo de atendimento das unidades de saúde. Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população. Encaminhar consultas especializadas conforme necessidade da população. Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas. Apoiar programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos. Implementar Programa Assistência Domiciliar (PAD) com equipe multiprofissional; Implantar programa de prevenção de deficiências; Implantar programa de prevenção de drogas; Incentivar aleitamento materno; apoiar o banco de leite humano; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, saúde da mulher, saúde do homem, combate e prevenção do tabagismo. Estruturar a saúde do trabalhador; Implementar o programa de atenção integral à saúde da mulher; Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios e Estados para a



# Município de Verê - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 17

51 Projeto CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE Apoio Administrativo

Global

população, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade. Realizar o transporte de pacientes portadores de deficiência em veículo adequado. Estruturar o setor de transporte do Departamento Municipal de Saúde; realizar melhorias e complementar informatização do sistema de saúde pública. Ampliar o programa de atendimento ao idoso acamado. Implantar a internação domiciliar. Implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores. Iniciar a implantação da política de humanização conforme portaria ministerial; planejar a compra de materiais para todas as unidades de saúde em tempo hábil, evitando a falta de todo tipo de materiais nestas unidades, incluindo-se equipamentos de proteção individual e uniformes; Pá - Natal 100%. Programa de Fisioterapia; Estruturar equipe de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação de ações em saúde pública. Implantar serviços de acordo com a PNPIIC - Política Nacional de Práticas Integrativas do SUS; Realizar ações de prevenção a deficiência física e intelectual, assim como atender de forma integral as pessoas portadoras de necessidades especiais; Implantar ações de acordo com o que rege a Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Promover campanhas em conjunto com organizações sobre sexualidade, diversidade sexual, drogas e combate ao Bullying; Implementar atendimento domiciliar a pacientes idosos e desenvolver ações norteadas pela Política Nacional de Saúde das Pessoas Idosas, entre outras políticas nacionais; Adotar a Política Nacional de Enfrentamento ao Câncer; Estabelecer parcerias em projetos de outras secretarias que realizam interface com a saúde; Adotar o Programa Saúde na Escola do Governo Federal; Apoiar o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado as demais políticas de segurança alimentar e nutricional; Atenção Especializada de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Dar ênfase nos trabalhos de diagnóstico e tratamento de doenças (SADT) através de convênios; Manter contratos e parceria com a Sociedade Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê; Atender despesas de salários, encargos patronais, jovens aprendizes, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, ambulâncias, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Elaborar e cumprir do Plano Municipal de Saúde. Construir, ampliar e melhorar os prédios públicos da saúde.



## Município de Verê - PPA 2022 / 2025

### Anexo de Metas e Prioridades

Página: 18

Programa: 11 - SERVIÇOS URBANOS

Objetivo: Dar suporte e desenvolver as ações governamentais voltadas ao planejamento urbano e à promoção do desenvolvimento do Município.

| Código | Tipo      | Descrição da ação  | Produto              | Unidade | Descrição complementar  |
|--------|-----------|--|----------------------|---------|---|
| 52     | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                 | Apoio Administrativo | Global  | Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano, por meio de suas entidades e dos profissionais das diversas áreas. Manter equipe especializada na elaboração de projetos com profissionais especialistas em políticas públicas, com a função de buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; Incluir especificações técnicas em projetos básicos e executivos da administração pública municipal que levem à redução do consumo de energia e água, por meio da utilização de tecnologias e economia de materiais de manutenção e operacionalização em edificações; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Realizar o geoprocessamento e atualizar a base cartográfica do Município; Demonstrar o impacto ambiental nos projetos realizados em obras públicas; Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras; Executar e acompanhar serviços relativos a manutenção de calçadas, passeios públicos, assentamento de tubos, limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais; Adquirir artefatos de concreto para fins de manutenção de áreas públicas; efetuar a manutenção de vias não pavimentadas; através de patroleamento e cascalhamento, efetuar a manutenção e conservação das vias públicas através de operação tapa buracos, referfiamento asfáltico; Acompanhar a manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitais condições de funcionamento, proporcionar a população maior segurança e melhoria nas condições de tráfego; acompanhar os serviços de ampliação da rede de baixa tensão objetivando atender áreas necessitadas; acompanhar obras de revitalização visando a melhoria da iluminação pública; Gerenciar atividades administrativas, incluindo o controle da frota, a manutenção das máquinas e equipamentos e a renovação da frota; efetuar reparos de calçamentos, tapa buracos, oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores Departamental; Inspeccionar e orientar sobre medidas preventivas e uso de equipamento de proteção; Acompanhar a execução de obras que visem a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos estadual e federal para a execução, fiscalização de construções no perímetro urbano e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem; aquisição de terrenos e áreas urbanas para implantação de projetos e programas de interesse público; aquisição de área urbana para a implantação do Cemitério Municipal; aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para reparos e manutenção de edificações de propriedade do município; aquisição de combustíveis, pneus, peças, acessórios e afins para manutenção de veículos e equipamentos; Implementar os serviços de Coleta de Lixo e limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos de acordo com as normas específicas pela administração direta e/ou através de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, diretos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, ambulâncias, equipamentos de informática e equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Global |
| 53     | Projeto   | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES ASFALTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS | Apoio Administrativo | Global  | Executar obra de infra-estrutura em Ruas e avenidas do perímetro urbano, tais como pavimentação asfáltica e/ou com pedras irregulares e calçadas etc.   |
| 54     | Projeto   | CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS                                | Apoio Administrativo | Global  | Executar obra de infra-estrutura no perímetro urbanos tais como: parques, praças, jardins, galerias, e canalização.   |



## Município de Verê - PPA 2022 / 2025

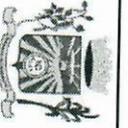
### Anexo de Metas e Prioridades

Página: 19

#### Programa: 12 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Objetivo: Padronizar os procedimentos para gerenciamento de obras e serviços.

| Código | Tipo      | Descrição da ação  | Produto              | Unidade | Descrição complementar   |
|--------|-----------|--|----------------------|---------|--|
| 55     | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL                      | Apoio Administrativo | Global  | Manter, executar e implementar os serviços já existentes e os serviços s serem executados na malha viária municipal. Aquisição de materiais e serviços diversos necessários para a manutenção das atividades do departamento: aquisição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, graxas, materiais elétricos e acessórios diversos para recuperação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários. Realizar reforma de máquinas, equipamentos, caminhões e veículos da frota municipal; aquisição de materiais de construção para reparos de pontes, bueiros, galerias e conservação do pátio do parque de máquinas; Elevar ampliação e melhorias do barracão do parque de máquinas; Atender despesas de salários, encargos patronais, jovens aprendizes, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente; Destinar recursos para entidades, destinar recursos para o consorcio Pinhais de acordo com as normas vigentes. |
| 56     | Projeto   | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E Apoio Administrativo ASFALTICA | Apoio Administrativo | Global  | Executar obra de infra-estrutura em Ruas e avenidas do perímetro urbano, tais como pavimentação asfáltica e/ou com pedras irregulares e calçadas etc.  |
| 57     | Projeto   | AQUISICAO DE MAQUINAS, VEICULOS E CAMINHÕES                          | Apoio Administrativo | Global  | Aquisição de máquinas, veículos e caminhões para o Departamento.   |
| 58     | Atividade | MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PINHAIS               | Apoio Administrativo | Global  | Repassar recursos financeiros para o pagamento das despesas pactuadas, pelo sistema de proporcionalidade pactuada e outras que poderão ocorrer.  |



# Município de Verê - PPA 2022 / 2025

## Anexo de Metas e Prioridades

Página: 20

### Programa: 13 - TURISMO

Objetivo: Desenvolver adequadamente as potencialidades turísticas, - Otimizar recursos públicos, evitando a sobreposição de ações; - Conhecer as características e a dimensão da oferta e as iniciativas necessárias ao desenvolvimento do turismo no Município.

| <b>Código</b> | <b>Tipo</b> | <b>Descrição da ação</b>             | <b>Produto</b>       | <b>Unidade</b> | <b>Descrição complementar</b>   |
|---------------|-------------|--------------------------------------|----------------------|----------------|---|
| 59            | Atividade   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS | Apoio Administrativo | Global         | Auxiliar a titular da Secretaria na execução de suas tarefas; promover, executar e controlar as atividades-meios da Secretaria, compreendendo os serviços de administração geral; fiscalização e controle turístico, mediante planejamento e a adequação ordenação dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e financeiros; organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades de sua competência junto ao Gabinete; auxiliar o Secretário em matérias de sua competência; preparar a pauta de audiências do Secretário; emitir pareceres, informações ou despacho em assuntos de sua competência originária ou delegada, dentro de outras atribuições que lhe forem conferidas; Atender despesas de salários, encargos patronais, jovens aprendizes, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. |



MUNICÍPIO DE VERÊ - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

Página: 1 / 1

| PASSIVOS CONTINGENTES          |                   | PROVIDÊNCIAS   |                   |
|--------------------------------|-------------------|--|-------------------|
| Descrição                      | Valor             | Descrição  | Valor             |
| Demandas Judiciais             | 280.500,00        | Redução de investimentos custeados com recursos do Tesouro Municipal.  | 280.500,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                | <b>280.500,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>280.500,00</b> |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS |                   | PROVIDÊNCIAS   |                   |
| Descrição                      | Valor             | Descrição  | Valor             |
| Frustração de Arrecadação      | 110.000,00        | Revisão da planta genérica de valores, revisão do cadastro tributário, redução das despesas e contingenciamento das dotações orçamentárias | 110.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                | <b>110.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>110.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>390.500,00</b> | <b>TOTAL</b>   | <b>390.500,00</b> |

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE VERÉ - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Página: 1 / 2

| Especificação  | 2025           |                 |       |       | 2026           |                 |       |       | 2027           |                 |       |       |
|--|----------------|-----------------|-------|-------|----------------|-----------------|-------|-------|----------------|-----------------|-------|-------|
|  | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 53.240.000,00  | 47.916.000,00   | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 53.240.000,00  | 47.916.000,00   | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Receitas Primárias Correntes   | 52.973.800,00  | 47.676.420,00   | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                            | 6.934.510,00   | 6.241.059,00    | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Transferências Correntes   | 45.520.200,00  | 40.968.180,00   | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Demais Receitas Primárias Correntes                                    | 519.090,00     | 467.181,00      | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Receitas Primárias de Capital  | 266.200,00     | 239.580,00      | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 53.240.000,00  | 47.916.000,00   | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Despesas Primárias Correntes   | 53.240.000,00  | 47.916.000,00   | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 27.085.850,00  | 24.377.265,00   | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Outras Despesas Correntes  | 24.397.230,00  | 21.957.507,00   | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Despesas Primárias de Capital  | 1.756.920,00   | 1.581.228,00    | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias                      | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)  | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)  | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |



MUNICÍPIO DE VERÊ - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2025

AMF - Tabela 1 (LRF - art 4º, § 1º)

Página: 2 / 2

| Especificação  | 2025           |                 |       |       | 2026           |                 |       |       | 2027           |                 |       |       |
|--|----------------|-----------------|-------|-------|----------------|-----------------|-------|-------|----------------|-----------------|-------|-------|
|  | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceção RPPS)   | 0,00           | 0,00            | 0,000 |       | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceção RPPS) | 0,00           | 0,00            | 0,000 |       | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                | 1.840.000,00   | 1.656.000,00    | 0,000 |       | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                               | 0,00           | 0,00            | 0,000 |       | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                 | 0,00           | 0,00            | 0,000 |       | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |

Fonte

Notas Explicativas

# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet [camaravere@gmail.com](mailto:camaravere@gmail.com) CNPJ 00.994.916/0001-04

## PARECER N.º 022/2024

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 015/2024, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo versa sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Verê, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O projeto de lei em tela dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária do município de Verê para o exercício financeiro de 2025.

No sistema constitucional brasileiro, o planejamento orçamentário sempre de iniciativa do Executivo, se dá de três modos distintos, através do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual. Cabe destacar que essa tripartição orçamentária, é meramente instrumental, pois, por força do princípio constitucional da unidade, o orçamento é uno, apenas se materializando em três documentos distintos, que se harmonizam e se integram finalisticamente, compatibilizando-se tais modalidades, com o planejamento global econômico e social. É o que dispõem os arts. 165 § 4º e 7º, e 167 § 1º, da Carta Magna.

Estas leis são originárias de regras de processo legislativo específicas, previstas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, e no caso do Município, na respectiva Lei Orgânica, que são conhecidas como ciclo orçamentário ou como processo orçamentário, que pode ser definido como um processo de caráter contínuo e simultâneo, através do qual se elabora, aprova, executa, controla e avalia a programação de dispêndios do setor público nos aspectos físico e financeiro. Logo, o ciclo orçamentário corresponde ao período de tempo em que se processam as atividades típicas do orçamento público, desde sua concepção até a apreciação final.

Desta forma, de acordo com art. 165 da Constituição e arts. 86 e 86-A da Lei Orgânica, o ciclo orçamentário compreende: a lei que estabelece o Plano Plurianual; as Diretrizes Orçamentárias; e os Orçamentos Anuais, envolvendo, desta forma, um período muito maior que o exercício financeiro, uma vez que abrange todas as fases do processo orçamentário:

# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet [camaravere@gmail.com](mailto:camaravere@gmail.com) CNPJ 00.994.916/0001-04

elaboração da proposta, discussão e aprovação, execução e acompanhamento e, por fim, controle e avaliação do orçamento.

A competência para remetê-lo ao Legislativo é privativa do Chefe do Executivo, pois, de acordo com o art. 84, inciso XXIII, da CF, e com os art. 86, inciso I a III, da Lei Orgânica do Município de Verê, cabe privativamente a ele enviar ao Poder Legislativo o Plano Plurianual, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de orçamento previstas na Constituição. O Chefe do Executivo poderá remeter mensagem ao Legislativo, propondo modificações na LDO, enquanto não iniciada a votação do mesmo na Comissão competente.

De se notar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em verdade, deixou de ser mera peça de planejamento, passando a ter diretrizes concretas para a elaboração da futura peça orçamentária, motivo pelo qual os ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, não podem ser ignorados, sob a pena de responsabilidade.

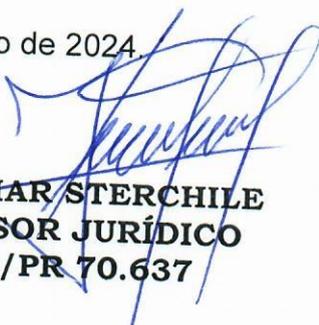
A fase de elaboração da proposta é de responsabilidade essencialmente do Poder Executivo, e agora, por força do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal é assegurada a participação popular na fase de elaboração das propostas orçamentárias, através de consultas e audiências públicas.

O projeto encontra-se redigido de forma clara e objetiva, não contendo dispositivos contraditórios ou antagônicos entre si. Portanto, a matéria encerra assunto de competência do Poder Executivo, observa a técnica legislativa, não contraria norma constitucional, legal e dá cumprimento ao previsto no § 1º do Art. 165, da Constituição da República e aos Arts. 86 e 86-A, da Lei Orgânica de Verê.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 015/2024, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Verê/PR, 14 de Maio de 2024.

  
**VALDEMAR STERCHILE**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 70.637**